

## **L E I N°942/2011**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 3º, NOS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL N°917/2010 QUE DISPÕE SOBRE O NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, SUA ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

### **L E I :**

Art.1º - Fica a Lei Municipal nº917, de 28 de setembro de 2010, que dispõe sobre o novo Conselho Municipal de Saúde, alterada em seu Art. 3º, nos parágrafos 1º, 2º e 3º, que passam a ter o seguinte redação:

“Art. 3º - ...

§ 1º - A representação dos Usuários no CMS/VNI está assim distribuída:

I - Dois representantes titulares e dois suplentes de entidades filantrópicas da sede do município de Venda Nova do Imigrante;

II - um representante titular e um suplente do distrito de São João de Viçosa;

III - um representante titular e um suplente do distrito de Alto Caxixe Frio;

IV - um representante titular e um suplente das comunidades de São Roque, Pindobas, Bela Aurora, Santo Antonio do Oriente e Vargem Grande.

V- um representante titular e um suplente das demais entidades do Município.

§ 2º - A participação dos trabalhadores da saúde no CMS/VNI, está assim distribuída:

I - um representante titular e um suplente das Unidades de Atenção Primária à Saúde;

II - dois representantes titulares e dois suplentes dos trabalhadores da Saúde do município.

§ 3º - A participação do Poder Público Municipal e dos prestadores de serviços fica assim distribuída:

I – Do poder público, o Secretário(a) Municipal de Saúde;

II - Dois representantes titulares e dois suplentes de entidades filantrópicas que prestam serviço ao SUS;”

Art. 2º - Os demais artigos e disposições permanecem inalterados.

Art. 3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar Lei Nº917/2010, inserindo as alterações desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 12 de abril de 2011.



DALTON PERIM  
Prefeito Municipal